



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

PROJETO

ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.615.398/0001-33
ENDEREÇO: Rod. BR 308 Complexo Administrativo, S/N – Bairro: Nova Esperança.
CEP: 68.647-000
CIDADE: TRACUATEUA-PA
DATA: 07 de março de 2023

2. Objeto

Contratação de Técnico para edição de mídia audiovisual, operação de câmeras de vídeo, operação de áudio e operacionalização de transmissões ao vivo (live streaming), operação e manuseio dos equipamentos de gravação, mesas de áudio, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes, gravadores, cabos e conectores, fontes de alimentação, microfones, computadores, e demais equipamentos existentes nos ambientes das sessões da Câmara Municipal de Tracuateua.

3. Justificativa

3.1 A contratação se justifica em razão da necessidade de mão de obra especializada para operação e manuseio dos equipamentos de gravação, mesas de áudio, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes, gravadores, cabos e conectores, fontes de alimentação, microfones, computadores, e demais equipamentos existentes nos ambientes de reunião das sessões da Câmara Municipal de Tracuateua.

3.2 Os ambientes das sessões da Câmara Municipal são compostos por equipamentos e softwares que requerem especialização técnica para a correta operacionalização da solução, tornando necessária a contratação de profissionais aptos a promover a operação informatizada do sistema de áudio e vídeo e dos equipamentos de gravação das sessões de reuniões, bem como a posterior edição dos arquivos de áudio e vídeo em softwares de edição, possibilitando a elaboração e inserção de vinhetas, animações, legendas e artes em geral nos vídeos produzidos. Dessa forma, considerando que este Órgão não possui em seu quadro os recursos humanos necessários para operacionalizar as funções desses equipamentos, faz-se necessária a contratação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e de Editor de Mídias Audiovisuais.

4. Detalhamento do Objeto

**Objeto Descrição.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE OPERAÇÃO AUDIO E VIDEO	MÊS	08

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (Descrição do Objeto):

Editar mídia audiovisual - Operação de câmeras de vídeo tripés (exposição de imagem, enquadramento, movimentos de câmera, limpeza e manutenção superficial de equipamentos). Operação de áudio (posicionamento de microfones, operação de equipamentos sem fio, operação de boom, nivelamento de áudio, uso de gravadores ou conexão direto em câmera). Operacionalização de transmissões ao vivo (live streaming).

5. Fundamento Legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6. Prazo de Vigência

A validade do Contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

- Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Câmara Municipal de Tracuateua, realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do mesmo, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;



- CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do CONTRATO, com os perfis e conhecimentos necessários, para a execução dos serviços contratados;
- Resultados esperados;
- Redução de riscos de interrupção de serviços e sistemas devido problemas técnicos;
- Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referencial, inclusive quanto aos preços contratados;
- Executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e orientações da Câmara Municipal de Tracuateua, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo o período do Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- Entregar nos prazos estabelecidos, documentos e informações definidos ou que vierem a ser solicitados;
- Facilitar a plena fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, sob administrativo, operacional ou técnico relacionado com os serviços contratados;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Câmara Municipal de Tracuateua;
- À CONTRATADA é proibido prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Tracuateua.
- Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA;
- Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;



- Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA;
- Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8. Obrigações da Contratante

- Caberá à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras exigidas pela lei ou normas de segurança aplicáveis a especificidade deste serviço:
- Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar os serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; comunicar oficialmente à contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos mediante controle de acesso;
- Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos por ventura existentes (multas, danos causados e outros),
- Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços,
- Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato; e,
- Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE designará, formalmente, servidor responsável pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do contratado em relação ao acordado. São competências do fiscal do Contrato.



9. Fiscalização dos Serviços

A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço;

O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

10. Das Condições e Local de Entrega

A contratada está sujeita à fiscalização do serviço periodicamente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto/serviço, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto/ser não ser de primeira qualidade.

Para todos os serviços, considerar que a qualidade e bons resultados da assessoria técnica são pré-requisitos para a aceitação.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços técnicos ofertados. Para tanto, os serviços de assessoria técnica serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços técnicos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, sanados.

Os serviços serão executados, conforme a demanda da CÂMARA MUNICIPAL TRACUATEUA, situada à Rod. BR 308 Complexo Administrativo, Bairro Nova Esperança, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA e/ou nos locais, datas e horários definidos pela Contratante.

11. Rescisão Contratual

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ – 01.615.398/0001-33

13. Dotação Orçamentária Sugerida

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIF. ECONÔMICA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39.00

14. Condições de Pagamentos

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até dez (10) dias Úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada certidões fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

Alcileia Oliveira do Nascimento
Tesoureira